

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1059/2019

São Roque, 5 de dezembro de 2019.

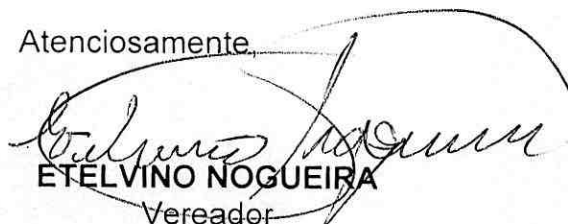
Ilustríssima Senhora,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer à realização dos serviços de poda de árvore no final da Rua Pedro Marcelino, no bairro do Carmo (Lei 3.546/2010 em anexo).

Tal pedido se faz justo e necessário em virtude da altura que se encontram as árvores na localidade, tocando à fiação elétrica e tapando a iluminação pública. Portanto, há risco de ocorrer curtos circuitos. Além disso, a escuridão causada por tapar a iluminação propicia a atos delituosos.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

DENISE APARECIDA FERREIRA

MD. Chefe de Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.546

De 10 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 78/10-L,
De 23 de novembro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3484 de 13/12/10.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação às vias públicas do Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua José Benedito do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Aniseta dos Santos**” a via com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular, a mesma conta com 60,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Pedro Marcelino do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 55,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

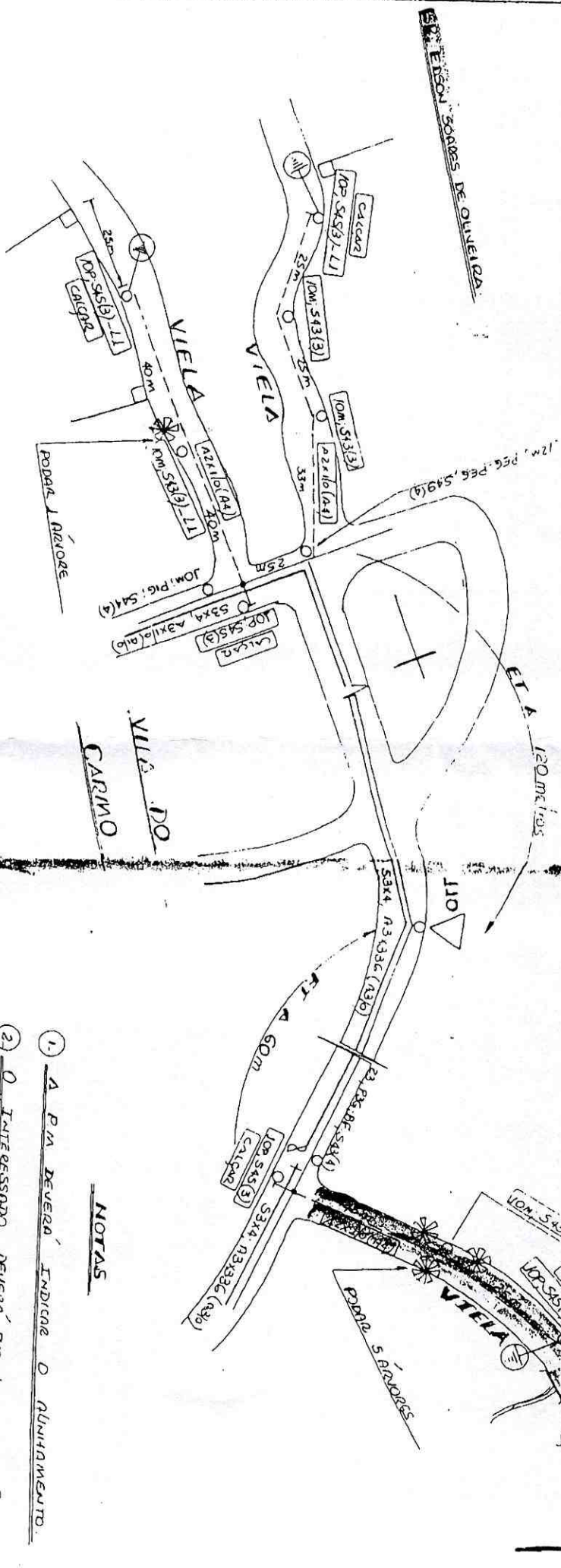
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

/lco.-



1. A PM DEVERÁ INDICAR O PLANEJAMENTO.
2. O INTERESSADO DEVERÁ PROVIDENCIAR A TODA DE
MANEIRA COM. INDICA O DESENHO.

 ESTAB. INSTALADOES e COMERCIO LTDA RODOVIA BRASILEIRA - Km 113 POA 15200-000 (155) 281.4473		RECEBIM. - EXT. DE 243m DE CIRC. SECUNDARIO 20 PL. ATENDEDA A 04 NOVOS CLIENTES NA VILA DO FORMO	
RECEBIM. - EXT. DE 243m DE CIRC. SECUNDARIO 20 PL. ATENDEDA A 04 NOVOS CLIENTES NA VILA DO FORMO		RECEBIM. - EXT. DE 243m DE CIRC. SECUNDARIO 20 PL. ATENDEDA A 04 NOVOS CLIENTES NA VILA DO FORMO	